



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de películas antivandalismo, bem como a remoção das películas (insulfilmes) comuns previamente instaladas em 17 (dezesete) veículos da frota oficial deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento, instalação de películas antivandalismo e remoção das películas atualmente instaladas para 13 (treze) veículos de médio porte da frota oficial deste Tribunal.	5584	unidade	13	R\$ 1.990,00	R\$ 25.870,00
2	Fornecimento, instalação de películas antivandalismo e remoção das películas atualmente instaladas para 04 (quatro) veículos de grande porte da frota oficial deste Tribunal.	5584	unidade	04	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO ÚNICO (Soma dos preços totais dos itens 01 e 02)						R\$ 33.830,00

1.2. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao**



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.4. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no Tópico VIII dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4.1. A contratação ocorrerá por GRUPO ÚNICO.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da Nota De Empenho e vigorará até o decurso do prazo de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos I e IV dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico VII dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificações Técnicas

3.2. Complementarmente ao descritivo da cláusula 1, a presente contratação exigirá às seguintes especificações:

3.2.1. A película antivandalismo deve atender às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às propriedades ópticas, solares e mecânicas:

- a) tipo PS8 ou superior;
- b) bloqueio Ultravioleta 99%;
- c) espessura de 0,2 mm ou superior;
- d) resistência por tração a ruptura 28,500 PSI;
- e) resistência à ruptura 224 lb /pol;
- f) alongamento à ruptura 60%;
- g) resistência ao destacamento 6 lb / pol.

3.2.2. A instalação da película antivandalismo deve preservar a transmitância luminosa das áreas envidraçadas, devendo ser não inferior a 70% (setenta por cento) para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, em observância à Resolução CONTRAN nº 960/2022, alterada pela Resolução CONTRAN nº 989/2022, e suas alterações.

3.2.3. As características da película ofertada deverão ser comprovadas por meio de **catálogos, manuais, folhetos técnicos ou página na Web** a serem apresentados junto com a proposta de preços, conforme item 7.6 deste Termo de Referência.

3.2.4. O serviço também incluirá a remoção/retirada das películas (insulfilmes) comuns atualmente instaladas nos veículos.

3.2.5. As películas antivandalismo deverão ser fornecidas e instaladas nos seguintes veículos:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO – MÉDIO PORTE					
Item	Veículo / Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	Renavam
01	Honda Civic EX CVT	2017/17	FCD1555	93HFC2640HZ136680	01137748491
02	Honda Civic EX CVT	2017/17	FXE1288	93HFC2640HZ135998	01137748297
03	Renault Fluence Dynamique CVT	2012/13	DJM3422	8A1LZBW2TDL567834	00527602949
04	Renault Fluence Dynamique CVT	2012/13	DJM3440	8A1LZBW2TDL567848	00527603651

VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL – MÉDIO PORTE					
Item	Veículo / Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	Renavam
05	Nissan Grand Livina 1.8S	2014/14	FRW931	94DJBLYL10EJ257450	01011420179
06	Nissan Grand Livina 1.8S	2014/14	FSO4236	94DJBLYL10EJ257908	01011420420
07	Renault Fluence Dynamique	2012/13	DJM3421	8A1LZBW26DL575856	00527600598
08	Renault Fluence Dynamique	2012/13	DJM3425	8A1LZBW26DL575863	00527598569
09	Renault Fluence Dynamique	2012/13	DJM3426	8A1LZBW26DL575836	00527601357
10	Renault Fluence Dynamique	2012/13	DJM3439	8A1LZBW26DL567792	00527604925
11	Renault Fluence Dynamique	2013/14	FQB0912	8A1LZBW26EL950363	01011718933
12	Renault Fluence Dynamique	2013/14	FTC4215	8A1LZBW26EL785937	01011898460
13	L200 TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT	2024	STK2F35	93XSYKL1TSCR79581	01390012937

VEÍCULOS DE SERVIÇOS – GRANDE PORTE					
Item	Veículo / Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	Renavam
14	Fiat Ducato Minibus	2012/13	DJM6660	93W244M24D2109321	00524520135
15	Fiat Ducato Minibus	2012/13	DJM6686	93W244M24D2108467	00524519781
16	MB 415 CDI Sprinter (Van 15+1 lug)	2017/18	GCA833	8AC906633JE147813	01144607601
17	MB 415 CDI Sprinter (Van 9+1 lug)	2017/18	GHB512	8AC906633JE149125	01145389756

3.2.6. Nos veículos de médio porte: aplicação em 04 (quatro) vidros, sendo eles os laterais do veículo.

3.2.7. Nos veículos de grande porte: aplicação em 02 (dois) vidros, sendo eles os localizados na lateral do motorista e no passageiro ao lado do motorista.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Na presente proposta de contratação não será exigida a comprovação de atendimento de critérios de sustentabilidade, conforme a justificativa contida no item 2.1 dos Estudos Técnicos Preliminares

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Da exigência de amostra

- 4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

- 4.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

Subcontratação

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5.1. A Fundamentação para inadmissibilidade da subcontratação encontra-se pormenorizada nos itens 3.6 e 3.6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria Facultativa

- 4.7. A avaliação prévia dos veículos nos quais serão executados os serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.8. A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no TRE-SP, rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo - SP, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento com a Seção de Transporte - SETRANS, pelo telefone (11) 3130-2129 ou 3130-2196 ou através do e-mail setrans@tre-sp.jus.br.
- 4.8.1. Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a véspera da data da sessão de abertura do certame.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

- 4.13. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.13.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.13.2. A OS deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

4.14. Os serviços serão prestados dentro dos limites do município de São Paulo;

4.14.1. A instalação poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, nesta capital, ou no estabelecimento da empresa CONTRATADA.

4.14.2. A empresa CONTRATADA que tiver estabelecimento fora dos limites desta Capital deverá, obrigatoriamente, realizar a instalação nas dependências da CONTRATANTE.

4.14.3. Para os serviços executados nesta Capital no estabelecimento da empresa CONTRATADA, o serviço de transporte da CONTRATANTE será o responsável pelo encaminhamento e retirada dos veículos.

4.14.4. O agendamento da instalação será definido previamente junto à Seção de Transporte - SETRANS, pelos telefones (11) 3130-2129 ou 3130-2196, de segunda a sexta-feira, entre 09:00h e 18:00h.

Especificação da garantia do serviço

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços será no mínimo de 05 (cinco) anos para o material e de no mínimo 90 (noventa) dias para o serviço, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Manutenção e assistência Técnica

4.16. Não serão necessários procedimentos de manutenção e assistência técnica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.5.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).
- 5.5.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: setrans@tre-sp.jus.br.
- 5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 5.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.
- 5.11. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.
- 5.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Obrigações da contratada

- 5.14. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:
- 5.14.1. Fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 5.14.2. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.14.3. Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da notificação do TRE/SP, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 5.14.4. Além da execução do serviço, a empresa CONTRATADA será responsável pela substituição de vidros cuja quebra tenha sido ocasionada no processo de instalação da película e pela remoção das películas existentes nos vidros dos veículos.
- 5.14.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto.
- 5.14.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- 5.14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços.
- 5.14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados.
- 5.14.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto.
- 5.14.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços.
- 5.14.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRE/SP previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.14.13. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

Obrigações da contratante

5.15. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:

5.15.1. Designar servidor(a) para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21.

5.15.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto.

5.15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao fornecimento/execução do objeto.

5.15.4. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

5.15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

5.15.6. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.15.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados;

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**) ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.13. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e ordem de execução do serviço, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.16.1. a data da emissão;
- 6.16.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 6.16.3. o valor a pagar; e
- 6.16.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.19. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço GLOBAL, conforme inciso XXIX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Aviso.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Aviso.

Qualificação Técnica

7.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 7 (sete) películas antivandalismo em veículos automotores.

7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

7.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

7.6. Para aceitação da proposta do fornecedor com o melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta definitiva de preços, os seguintes documentos:

7.6.1. CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações nos termos da cláusula 3.2.3 deste Termo de Referência.

7.6.2. A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

7.6.3. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a LICITANTE deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

7.6.4. A LICITANTE fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.830,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Aviso.